



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 368/2015.

De: 11 de Setembro de 2015.

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência da Secretaria Municipal de Educação, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º. Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Flávia Ferreira Muniz;
Elizabeth Marta Krebs Lopes;
Claudiane Eidt Bertol;
Valdenir Alves de Oliveira.

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Maria José Fernandes de Araújo;
Adriana Alves de Oliveira;
Leniana Heinen Feitosa;
Lisete Marques dos Santos;
Marta Silveira.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.

§ 4º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 5º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Setembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal